

APRQ ex 02174



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 74

INTERESSADO: Ver. NICANOR ALVES DOS SANTOS

PROTOCOLADO SOB Nº 1471/74

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

5/74

ASSUNTO:

Projeto de Resolução que dispõe sobre a
Fixação do Subsídio do Prefeito Municipal de Vitória.

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do Mês de Dezembro do ano de mil novecentos e
setenta e quatro, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

Rosalina D. Matta

Protecolista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

5/74

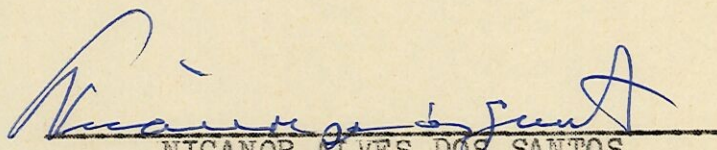
Art. 1º - O artigo 6º e seu parágrafo único da Resolução nº 841, de 22/01/71, passam a ter a seguinte redação: "Art. 6º - É fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Vitória na fração de 4/5 do que receber o Governador do Estado.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal de Vitória perceberá, ainda, mensalmente, 4/5 do que receber o Governador do Estado a título de representação do cargo."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de março de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1974.

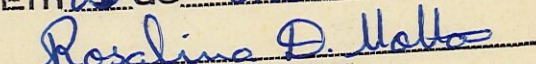

NICANOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1471/74

Em 09 de 12 de 19 74

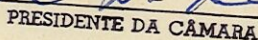

Procollista

Aprovado em discussão única

por / votos.

À Comissão de Justiça para
Redação final.

S.S. 11/12/1974


PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/74
Ao presente foi anexado o processo nº 1470/74

Art. 1º - O artigo 6º e seu parágrafo único da Resolução nº 811, de 22/01/71, passam a ter a seguinte redação: "Art. 6º - É fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Vitória na fração de 1/5 do que receber o Governador do Estado. Parágrafo Único - O Prefeito Municipal de Vitória perceberá, ainda, mensalmente, 1/5 do que receber o Governador do Estado a título de representação do cargo."

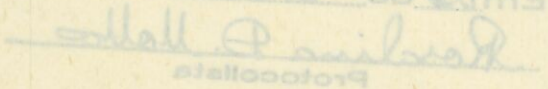
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de março de 1975.

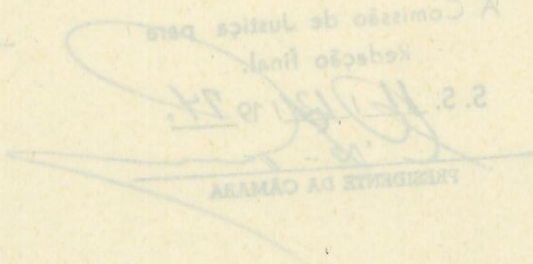
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1974.


NICANDRO ALVES DOS SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral
Nº 1471/74
Em 08 de 12 de 74

Roseline P. Mello
Protocolista

Aprovado em discussão única
por _____ votos
A Comissão de Justiça deu
redação final.
2.2. 1974

PRESIDENTE DA CÂMARA

J U S T I F I C A T I V A

É atribuição do Poder Legislativo fixar os subsídios e representação do futuro Prefeito do Município.

Tendo em vista que esta Casa entrará em recesso / a partir do próximo dia 18, o projeto deverá ter tramitação urgente para que possa ser votado em tempo hábil.

Os limites fixados visam^a guardar a mesma correlação que há atualmente entre os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Governador do Estado.



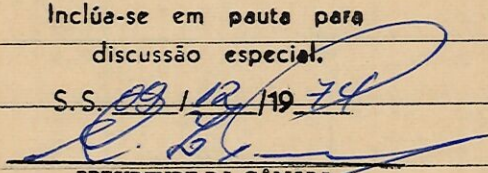


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. de Nº 1471174

Inclua-se em pauta para
discussão especial.

S.S. 08/12/1974


PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1470174

Em 09 de 12 de 19 74

Rosalina D. Motta
Protocolista

REQUERIMENTO N.º 236/74

O Verador firmatário, no uso de suas atribuições regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído em pauta em regime de urgência o projeto de Resolução dispondo sobre a fixação do subsídio e da verba ~~verba~~ de representação do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1974

Nicanor Alves dos Santos
NICANOR ALVES DOS SANTOS

aprovado por 1 VOTO

A' Secretaria para providenciar

S. S. 08 de 12 de 19 74

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Anexo ao Processo Nº 1471/74

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Nº 1471/74

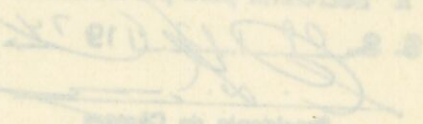
Em 03 de 12 de 74
Rosalina D. Alves
Protocolista

REQUERIMENTO Nº 256/74

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições regimentais, requer de V. Exa., ouvido o Augusto Plenário, seja incluído em pauta em regime de urgência o projeto de Resolução disposto sobre a fixação do subsídio e da verba verba de representação -
ção do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1974


NICANDRO ALVES DOS SANTOS

aprovado por
A. Presidente para providenciar
22/12/74

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. de N.º 1470/74 *Anexado ao 1471/74*
A Mesa Legislativa
Pelo Sr. Deputado Luis
Cunha 10/12/74

Almeida
Diretor Geral

A Sra Maria Emilia, para
extração do avulso.
Em 10/12/74

Rocho
Chefe da S.L.

Sr. Chefe:

Devidamente providenciado
Em 10/12/979.
Maria Emilia F. Cortelletti

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AVULSO Nº 146/74

Nº DO PROCESSO - 1471/74

EMENTA

- Projeto de Resolução que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal de Vitória.

INICIATIVA

- Vereador Nicanor Alves dos Santos

PARECER

- Comissão de Justiça - sem parecer em virtude da urgência concedida.

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/74

Art. 1º - O artigo 6º e seu parágrafo único da Resolução nº 841, de 22/01/71, passam a ter a seguinte redação: "Art. 6º - É fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Vitória na fração de 4/5 do que receber o Governador do Estado.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal de Vitória perceberá, ainda, mensalmente, 4/5 do que receber o Governador do Estado a título de representação do cargo."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de março de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1974.


NICANOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 1471174

Em 09 de 12 de 1974

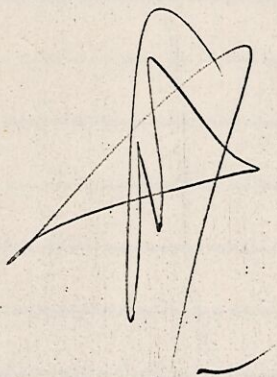

Roseline D. Mello
Protocolista

JUSTIFICATIVA

É atribuição do Poder Legislativo fixar os subsídios e representação do futuro Prefeito do Município.

Tendo em vista que esta Casa entrará em recesso / a partir do próximo dia 18, o projeto deverá ter tramitação urgente para que possa ser votado em tempo hábil.

Os limites fixados visam guardar a mesma correlação que há atualmente entre os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Governador do Estado.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. de N.º 1471174

Inclua-se em pauta para
discussão especial.

S.S. 12/12/1974

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1470/74

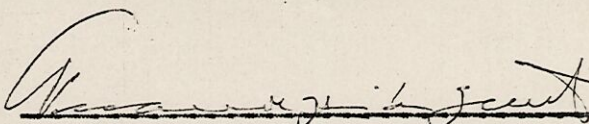
Em 09 de 12 de 19 74

Rosalina D. Motta
Protocolista

REQUERIMENTO N.º 236/74

O Verador firmatário, no uso de suas atribuições regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído em pauta em regime de urgência o projeto de Resolução dispondo sobre a fixação do subsídio e da verba verba de representação do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1974

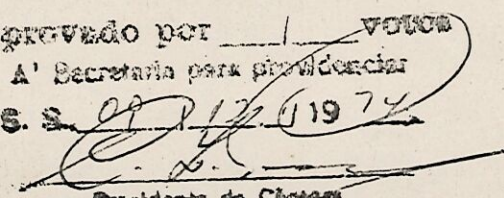


NICANOR ALVES DOS SANTOS

aprovado por 1 voto

A' Secretaria para providenciar

S. S. 09 de 12 de 19 74


Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao proc. 1478/74

Inclusão na ordem do dia

S. S. 10/12/1954

Presidente da Câmara

Concedido 48 horas
de prazo para emitir parecer na
Comissão Conjunta Finanças e
Justiça ao ilustre Senador
Maximiliano Pereira Vaz.

Em, 10/12/74
C. S.

A Sua Representação
atende os efeitos pois
Em, 10/12/74
M. S.

Director Geral

Secretaria da Comissão
para atender despacho do Pre-
sidente.

Em 10/12/74

Chefe da S.L.

Comissão de Economia e Finanças

Em 10/12/1954

Secretário da Comissão

Ao Sr. Vereador

M. S. Vaz

Relator

S. S. 10/12/74

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não tendo o ilustre Vereador
Máximo Vieira Sampaio, dado o parecer
na presente matéria, foi designado
o Vereador José Manoel Nogueira de
Miranda para emitir parecer, tendo
sido aprovado pelas doutas Comissões
de Justiça e Finanças, conforme
parecer em separado.

Em 11/12/27

E. S. M.

[Large handwritten flourish or signature]

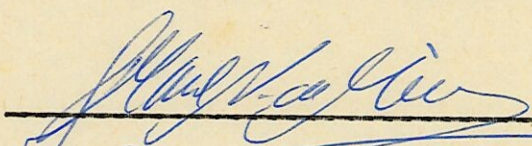
COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE FINANÇAS.

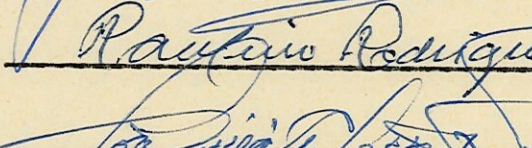
PARECER CONJUNTO

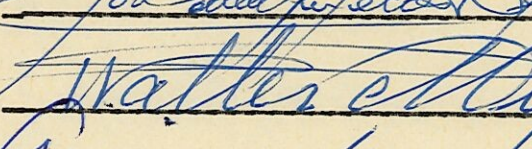
O presente projeto de Resolução, que visa ^afixar o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal a partir de 15 de março de 1975, não contraria disposição legal e os limites fixados visam a guardar a mesma correlação que há atualmente entre os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Governador do Estado.

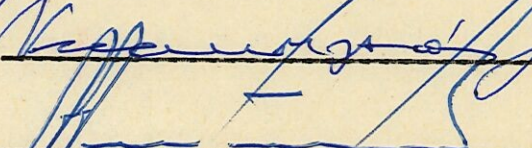
Pela razões expostas somos pela aprovação desta Resolução, S.M.J.

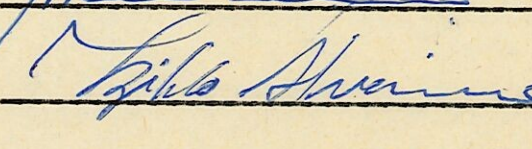
Em 11 de dezembro de 1974.



Paulo Roberto de Souza


Walter Ottoni de Souza


Roberto de Souza


Roberto de Souza


Roberto de Souza

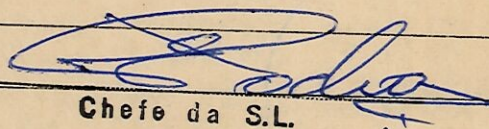


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

fluxo ao prop. 1441/74

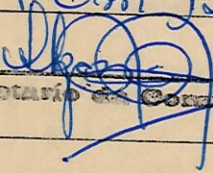
✓ Secção Legislativa
Para os devidos fins.
Em 11/12/74

✓ Secretária da Comissão
para a reolacao final.
Em 11/12/74

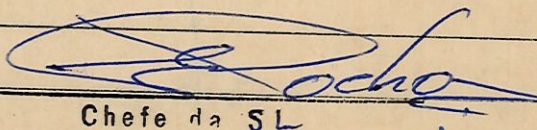

Chefe da S.L.

Dr. Chefe:

Devidamente providenciada.
Em 12/12/74

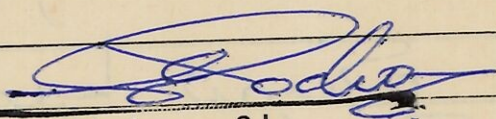

Secretário da Comissão

✓ Ao Sr. Director
Com reolacao final devi-
damente providenciada.
Em 12/12/74


Chefe da S.L.

✓ Secção Legislativa.
Para os devidos fins.
Em 12/12/74

Inclua-se na ordem do dia.
Em 12/12/44



Chefe da S.L.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/74.

Art. 12.- O artigo 62 e seu parágrafo único da Resolução nº 841, de 22/01/71, passam a ter a seguinte redação: "Art. 62.- É fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Vitória na fração de 4/5 do que receber o Governador do Estado.

Parágrafo Único- O Prefeito Municipal de Vi
tória perceberá, ainda, mensalmente, 4/5 do que receber o Gover
nador do Estado a título de representação do cargo".

Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de março de 1975.

Art. 32.- Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala Senador Attilio Vivacqua, em 12/12/74.

~~PRESIDENTE~~

Proc. 1 471/74.

Aprovada a redação final

por / VOLOS

Secretaria para correção dos autógrafos

13-12-1974

President's Council



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Quarta ao pra. 14/11/74

A. A. H.

Graças devidas fuis
Em 16/12/74

Diretor Geral

A. sr. Elizabeth R. Nees
Em 19/12/74

Chefe da S.A.

Dr. Dep.
Providenciado, conf. copie
anexo.

Em 20-12-74

Do sr. Diretor Geral
Em 21/12/74

Chefe da S.A.

Aguarde-se a publicação

Em 20/12/74

Diretor Geral

Sr. Diretor Geral

Publicado em 25/12/74 a Lei nº, dego a
Resolução nº 1047, encaminhando o presente processo
a D. Sr. para os devidos fuis.

Em 14/1/945

Maria da Paiva Teófilo

Chefe da S.A.

Luiz Brandão

Providenciado
Em 17/1/945
Muniz

Diretor Geral

1.ª Secretaria:

Para mandar comunicar
ao Prefeito o teor da Resolução nº
1.047 de 25/12/74.

Em 23/01/945
C. Z. L.

A. J. H.

Para providências, lido em vista o
despacho supra para providência

Em 24/01/945
Muniz

Diretor Geral

1.ª Sra. Esther S. Pereira

Para providências

Em 27/1/945

Maria da Paiva Teófilo

Chefe da S.A.

Of.137/74

Vitória, 26 de dezembro de 1 974.

Assunto: Publicação

Senhor:

A fim de ser publicada por esse órgão, encaminho a V.Sa. cópia da Resolução nº 1 047.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. os meus protestos de estima e consideração.

Cyro Lopes Pereira
DIRETOR GERAL

Ao Ilmo. Sr.

José Maria Athayde Guimarães

DD.Diretor Geral do Departamento de Imprensa Oficial

NESTA

Proc. 1 471/74

ERN.

RESOLUÇÃO Nº 1 047

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, DECRETA e a MESMA promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O artigo 6º e seu parágrafo único da Resolução nº 841, de 22/01/71, passam a ter a seguinte redação: -

"Art. 6º - É fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Vitória na fração de 4/5 do que receber o Governador do Estado.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal de Vitória - perceberá, ainda, mensalmente, 4/5 do que receber o Governador do Estado a título de representação do cargo".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do 15 de março de 1 975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do -
Espírito Santo, em 20 de dezembro de 1 974.

Claudionor Lopes Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA

Baulino Rodrigues da Rocha
1º SECRETÁRIO

Appolinário Marinho Delmaestro
2º SECRETÁRIO

Proc. 1 471/74

ERN.

20/75

Vitória, 27 de janeiro de 1975.

Assunto: Encaminhando
cópia de Resolução

Senhor Prefeito:

Faço chegar às mãos de V.Exa., através do presente, cópia da Resolução nº 1 047, de 20 de dezembro - p.passado.

Apresento à V.Exa. nesta oportunidade, - meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Claudionor Lopes Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Sr.
Dr. Chrisogono Teixeira da Cruz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta

Proc. 1471/74
EVP.